



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes

Torquato

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – OBJETO:

2.1 – contratação de empresa especializada para confecção de 01 (um) quadro da galeria exposta na sede desta Casa Legislativa, contendo fotos dos vereadores, no biênio 2019/2020, confecção de 08 (oito) quadros individuais dos Presidentes Hugo Alexandre dos Santos, José Guedes do Rego, Joaquim José Correria, Doutor Álvaro Andrade, Doutor Carloto Fernandes Távora, Joaquim Torquato Do Rêgo, Napoleão Lopes Cardoso e Francisco Torquato do Rêgo.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justificamos que a presente confecção é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando mostrar a história ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento de nosso Município, na condição de Vereadores, registrado através de fotos.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND
01	Confecção de 08 (oito) quadros individuais dos Presidentes Hugo Alexandre dos Santos, José Guedes do Rego, Joaquim José Correria, Doutor Álvaro Andrade, Doutor Carloto Fernandes Távora, Joaquim Torquato Do Rêgo, Napoleão Lopes Cardoso e Francisco Torquato do Rêgo.	09
02	Confecção de um quadro para galeria, compondo todos os vereadores no biênio 2019/2020, contendo brasão do município, medindo 60 X 90, com vidro antirreflexo.	01

5 – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.



Torquato



5 – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1 A empresa deverá conceder garantia de no mínimo 12 meses, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação por esta Câmara Municipal.

5.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3 As solicitações de reparos deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 horas na sede desta Câmara Municipal. Caso haja necessidade de atendimento externo, a CONTRATADA poderá retirar o produto desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE, sem ônus para a Administração Pública.

5.4 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de transporte/frete para manutenção e/ou devolução de qualquer produto.

6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 – A contratação será realizada mediante pesquisa mercadológica, que será realizada com empresas do mesmo ramo de atividade e será encaminhado para setor de Licitação para a escolha da modalidade.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 – A contratação do serviço terá vigência a partir da data da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço conforme cláusulas especificada no instrumento retromencionado, devendo vigorar até o término deste exercício.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

8.1 – Constituirão obrigações da Contratada:

8.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido por esta Casa;

8.1.2 – Oferecer suporte em horário comercial durante a prestação do serviço;

8.1.3 – Garantir a qualidade dos serviços;

8.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente aos serviços executados pela Contratada;

8.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes

Torquato



8.1.6 – Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será realizado do ato da entrega mediante protocolo de Nota Fiscal até o 5º dia do mês subseqüente, conforme previsto na Resolução 032/2018 do TCE.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços supracitados se encontram alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária 1001– Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Pau dos Ferros/RN, 22 de outubro de 2020.

FLÁVIO EMANUEL AQUINO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração